LEI N.º 1344 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial de valor e fins que especifica.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 360.549,27 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos), destinado ao pagamento de Reclamações Trabalhistas, diferença de vencimentos, férias remuneradas e Licença Prêmio, conforme discriminação abaixo:

Miguel Francisco Rollo	Cr$ 39.079,43
Arlindo Roma	Cr$ 10.900,47
Marcilio Dias	Cr$ 7.241,28
Carlos Batista Ferreira	Cr$ 52.542,84
Hortêncio Fontolan	Cr$ 11.958,14
Marcelino Rios Neto	Cr$ 17.440,01
Otávio Vernier	Cr$ 118.877,91
José Silvério de Souza	Cr$ 4.734,52
Olivar Mondenelle	Cr$ 48.574,07
Custas	Cr$ 1.650,00
Angelo Carpi	Cr$ 29.116,72
Nelson Ribeiro da Silva	Cr$ 11.154,00
Taliba Ferreira	Cr$ 7.279,88
Total do Crédito	Cr$ 360.549,27

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da REDUÇÃO, da seguinte dotação orçamentária vigente:

1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
1.01 Gabinete do Prefeito
4120 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
Desapropriação e aquisição de imóveis.....Cr$ 360.549,27

LEI N.º 1344 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1980.
= fl. 02 =

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de setembro de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Secretária

CM n.º 34/1980